

[VOLTAR](#)

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial  
LEI N.º 9.415, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1970 (D.O. 09.11.70)**

**AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO DE CR\$  
64.000,00 SUPLEMENTAR ÀS DOTAÇÕES QUE  
INDICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente do Gabinete do Secretário, da Secretaria do Trabalho, Indústria, Comércio e Bem-Estar Social, o crédito da importância de Cr\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações:

TITULOI-PODER EXECUTIVO

11.00.00 - Secretaria do Trabalho, Indústria, Comércio e Bem-Estar Social

11.01.00- Gabinete do Secretário

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custelo

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

PASSA DE

Cr\$ 44.903,00

PARA.

Cr\$ 83.903,00

(Aumento: Cr\$ 41.000,00)

02.00 -Despesas Variáveis com Pessoal Civil

PASSA DE

Cr\$25.339,00

PARA.

Cr\$ 48.339,00

(Aumento:Cr\$ 23.000,00)

Art. 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA**, em Fortaleza, aos 05 de novembro de 1970.

**PLÁCIDO ADERALDO CASTELO**

**Cláudio Martins**

**Milton Espíndola Pinheiro**



